ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	LUIS HENRIQUE ALCANTARA LISBOA	13/05/2026 11:32 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00145590/2026-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRAGÉSIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

(Processo Administrativo SEI N° 057.00145590/2026-72)

1.1. Aquisição de bandeiras, corda, suporte para mastros, mastros e púlpito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (R$)	
	COMPRAS GOV	CONTABILIZA				UNIDADE	TOTAL
1	626887	2679787	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL - 0,90 X 1,28 (L X C)	UNIDADE	15	131,99	1979,82
2	463183	2679787	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO - 0,90 X 1,28 (L X C)	UNIDADE	15	87,72	1.315,83
3	447181	6072887	INSÍGNIA DO CMT DO 40º BPM /I - 0,70 x 0,90 (L X C)	UNIDADE	5	63,44	317,20
4	263471	2599228	CORDA 100% POLIPROPILENO-DIÂMETRO: 6 MM	ROLO 100 M	4	232,35	929,40
			SUPORTE PARA MASTRO EM				

5	619885	3444031	MADEIRA - 66X26X25 CM (C X L X A)	UNIDADE	1	312,32	312,32
6	604480	3890406	MASTRO EM ALUMÍNIO - 2,05 M X 28 MM (ALTURA X DIÂMETRO	UNIDADE	3	574,93	1.724,80
VALOR TOTAL ESTIMADO							**6.579,37**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. Subcontratação

1.6.1. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. Serão adquiridos os itens citados na tabela abaixo, com especificações mínimas a serem atendidas, podendo ser aceitos os de qualidade superior:

ITEM	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO
	COMPRAS GOV	CONTABILIZA	
1	626887	2679787	Bandeira; Nacional do Brasil; (0,90 x 1,28)m (L x C); Confeccionada Em Fibra Sintética; Em Malha Bloqueada - Indesmalhável; Composta Por 100% Poliéster; e Pesando 190 G/m2; Tingimento Com Corantes de No Mínimo Grau 5; Forrada Com Entretela de Nylon e Com 02 Ilhós de Latão; Conforme Abnt Nbr 16286/2014 e 16287/2014
2	463183	2679787	Bandeira Oficial do Estado de São Paulo; (0,90 x 1,28)m (L x C); Poliéster 100%; Com 2 Ilhós, Tarja Reforçada; Dupla Face , Malha Bloqueada, Indesmalhavel; 170 G/m2, Aproximadamente; Corantes de Alta Durabilidade e Resistência, Mínimo Grau 5; Bordada; Abnt Nbr 16286/14 e 16287/14

3	447181	6072887	 Insígnia do Cmt do 40º BPM/I, Conforme Modelo da Imagem Acima; medindo 0,90 X 0,70 M (L x C); Poliéster 100%; Com 2 Ilhós, Tarja Reforçada; Dupla Face , Malha Bloqueada, Indesmalhável; 1; Corantes de Alta Durabilidade e Resistência, Mínimo Grau 5; Bordada; Abnt Nbr 16286/14 e 16287/14
4	263471	2599228	Corda de Fibra; Capa 100% Polipropileno, Alma 100% Poliéster, Alta Resistência a Ruptura; Na Cor Branca; Diâmetro: 6 mm; Trancada
5	619885	3444031	Base para Mastro; Interno de Madeira; Em Mogno; Com Degrau Central Mais Alto e Os Dois Laterais Mais Baixos; Modelo Modular para 03 Mastros; Medindo (66x26x25) cm (compr. x Larg. x Alt.); Canopla de Metal, para Encaixe do Mastro de 28 mm de Diâmetro Cada.
6	604480	3890406	Mastro em Alumínio; Medindo 2,05 m de Comprimento x 28 mm de Diâmetro, Com Lança Cromada; Compatível Com Base Para Mastro Em Madeira Com Encaixe de Até 28 mm

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. os itens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.2. ademais, pelo valor estimado, trata-se de aquisição destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, o que favorece o desenvolvimento econômico, inclusive, abrangendo não somente o pilar ambiental da sustentabilidade, mas também o pilar econômico;

4.1.1.3. os pilares da sustentabilidade frequentemente são representados pelos aspectos econômicos, sociais e ambientais, equilibrar esses pilares é crucial para criar um modelo sustentável a longo prazo e devem ser abordados de maneira interconectada, o que torna possível o desenvolvimento de soluções sustentáveis mais eficazes;

4.1.1.4. na tomada de decisões nos aspectos de sustentabilidade, deve haver então a integração de considerações econômicas, sociais e ambientais, buscando com que os interesses de curto prazo alinhem-se aos objetivos de longo prazo.

4.2. Em atendimento ao art. 5º, incisos IV e VI, e ao art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, visando à mitigação de impactos decorrentes da aquisição de móveis em madeira ou derivados.

4.3. Para tanto, a empresa contratada deverá atender, no que couber, às seguintes exigências:

4.3.1. comprovar a origem legal da madeira utilizada, mediante Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente, conforme a legislação ambiental vigente;
4.3.2. utilizar, preferencialmente, madeira de reflorestamento ou madeira certificada por sistemas reconhecidos (FSC, CERFLOR ou equivalente);
4.3.3. garantir que os painéis de madeira reconstituída (MDF, MDP ou similares) atendam às normas técnicas da ABNT, especialmente quanto ao

controle de emissão de formaldeído;
4.3.4. assegurar que o móvel possua qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional, de modo a reduzir a necessidade de substituições e a geração de resíduos, em consonância com a Lei nº 12.305/2010.

4.4. Indicação de marcas e modelos

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da exigência de amostras

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.8.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇAO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede do 40º BPM/I, sito à Rua Guilhermina Glória Monteiro Ramos, 41, Jd Icatu, CEP 18110-255, Votorantim, São Paulo.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato .

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Qualificação Econômico-financeira

8.21.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Outras Comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) designação do consórcio e sua composição;

b) finalidade do consórcio;

c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 6.579,37** (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado:

10.2. no presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE 180.156.

II) Fonte de Recursos: 150010001 – TESOURO GERAL.

III) Programa de Trabalho: 180402.

IV) Elemento de Despesa: 33903044.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE ALCANTARA LISBOA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 09:14:30.

LUCIANO NUNES FERRO

Chefe da Seção de Logística 40º BPM/I

Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:32:50.

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Estudo Técnico Preliminar 61/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00145590/2026-72

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de bandeiras, mastros, base para mastros e cordas para o Quadragésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior (40º BPM/I) e OPM subordinadas, faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de trocas das bandeiras existentes, as quais já estão desgastadas pelo tempo de uso e intempéries. Convém salientar que os materiais são utilizados nos eventos e datas comemorativas, como solenidades oficiais em conformidade com o Decreto Estadual (SP) Nº 11.074 de 05 de janeiro de 1978, com objetivo de galardoar policiais militares, que tenham contribuído para o resgate histórico e brilho da efeméride ou, prestado relevante serviços ao Estado de São Paulo, de maneira a engrandecer o nome da Policia Militar do Estado de São Paulo e a lembrança de seus fundadores e principais líderes.

2.2. Convém salientar ainda que tradicionalmente em 19 de novembro, Dia da Bandeira, são realizadas solenidades especiais de troca e incineração das bandeiras.

2.3. Faz-se saber que a compra geraria uma economia a curto, médio e longo prazo, haja vista que todo ano, pelo menos a cada semestre, são realizados eventos como os supramencionados, exigindo assim a locação, pelo preço de mercado, dos itens descritos a definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base um estudo e análise da seção de logística de modo a levantar a demanda necessária para área do 40º BPM/I.

2.4. A fundamentação de tal solicitação baseia-se na Constituição Federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispões que a bandeira é o símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral, Federais, Estaduais e Municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
40º BPM/I - SEÇÃO DE LOGÍSTICA	1º TEN PM 975351-6 LUCIANO NUNES FERRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, além de serem fornecidos com todos os requisitos descritos no Termo de Referência;

4.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

4.2.1. marca;

4.2.2. fabricante;

4.2.3. modelo;

4.2.4. procedência, e

4.2.5. prazo de garantia ou validade.

4.3. O prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência;

4.4. As obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução que atende aos interesses e às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras, cordas, por meio da modalidade de licitação Pregão, tendo em vista a maior vantajosidade e economicidade para a Administração Pública, bem como a ampla concorrência entre as empresas participantes.

5.2. A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, nas quantidades estritamente necessárias, tem por objetivo evitar a sua estocagem, a qual poderia se revelar onerosa e antieconômica para a Administração, além de demandar espaço físico além do necessário para o regular funcionamento, ocasionar a depreciação de materiais armazenados e a redução ou eventual perda da garantia de troca.

5.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com o objetivo de identificar a existência de produtos que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Não se observaram variações relevantes quanto à execução do objeto no que se refere às atribuições da empresa a ser contratada.

5.4.1. Assim, a eventual variação decorre da modalidade de licitação aplicada em cada caso, a depender da permissibilidade normativa vigente.

5.4.2. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar configura-se, no cenário atual, como objeto de contratação frequente por órgãos públicos, em todas as esferas da Administração.

5.4.3. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste documento.

5.5. Após a realização de pesquisa de mercado, definiu-se como preço referencial aquele obtido junto a empresas e fornecedores, por meio de sítios eletrônicos, considerando-se o menor preço aliado à melhor qualidade e à diversidade dos itens ofertados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente estudo refere-se à aquisição de bandeiras, mastros, base para mastros e cordas destinadas ao hasteamento nos quartéis-sede do 40º BPM/I e de suas Subunidades, bem como à utilização em solenidades oficiais, como forma de enaltecer e valorizar o trabalho realizado pelos Policiais Militares agraciados e por civis, em reconhecimento ao seu mérito cívico.

6.2. O procedimento de aquisição será realizado por meio de Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto na legislação vigente, objetivando-se a adjudicação à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, resultando em economia ao erário, bem como promovendo a ampla concorrência entre os licitantes interessados no certame.

6.3. Para esta contratação não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista a baixa complexidade dos objetos pretendidos.

6.4. A entrega dos itens deverá atender ao que será preconizado no Termo de Referência.

6.5. Com relação aos possíveis riscos para a contratação, supervenientes à assinatura do contrato, elencam-se:

6.5.1. fornecimento de itens fora do padrão das especificações solicitadas;

6.5.2. atraso na entrega dos produtos;

6.5.3. insuficiência de capacidade técnica da contratada em relação aos objetos contratados;

6.5.4. qualidade dos produtos inferior ao esperado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
	COMPRAS GOV	CONTABILIZA			
			Bandeira; Nacional do Brasil; (0,90 x 1,28)m (l x C); Confeccionada Em Fibra Sintética; Em Malha Bloqueada - Indesmalhável; Composta Por 100% Poliéster; e		

1	626887	2679787	Pesando 190 G/m2; Tingimento Com Corantes de No Mínimo Grau 5; Forrada Com Entretela de Nylon e Com 02 Ilhós de Latão; Conforme Abnt Nbr 16286/2014 e 16287/2014	UNIDADE	15
2	463183	2679787	Bandeira do Estado de São Paulo; (0,90 x 1,28)m; Poliéster 100%; Com 2 Ilhós, Tarja Reforçada; Dupla Face , Malha Bloqueada, Indesmalhavel; 170 G/m2, Aproximadamente; Corantes de Alta Durabilidade e Resistência, Mínimo Grau 5; Bordada; Abnt Nbr 16286 /14 e 16287/14;	UNIDADE	15
3	447181	6072887	Insígnia do Cmt do 40º BPM/I; medindo 0,90 X 0,70 MPoliéster 100%; Com 2 Ilhós, Tarja Reforçada; Dupla Face , Malha Bloqueada, Indesmalhável; 1; Corantes de Alta Durabilidade e Resistência, Mínimo Grau 5; Bordada; Abnt Nbr 16286/14 e 16287/14;	UNIDADE	05
4	263471	2599228	Corda de Fibra; Capa 100% Polipropileno, Alma 100% Poliéster, Alta Resistência a Ruptura; Na Cor Branca; Diâmetro: 6 mm; Trancada;	ROLO 100 M	4
5	619885	3444031	Base para Mastro; Interno de Madeira; Em Mogno; Com Degrau Central Mais Alto e Os Dois Laterais Mais Baixos; Modelo Modular para 03 Mastros; Medindo (66x26x25) cm (compr. x Larg. x Alt.); Canopla de Metal, para Encaixe do Mastro de 28 mm de Diâmetro Cada.;	UNIDADE	1
6	603220	3890406	Mastro em Alumínio; Medindo 2,05 m de Comprimento x 28 mm de Diâmetro, Com Lança Cromada; Compatível Com Base Para Mastro Em Madeira Com Encaixe de Até 28 mm	UNIDADE	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.579,37

O valor total estimado para esta contratação é de R$ 6.579,37 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), considerando duas casas decimais após a vírgula.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 47, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, os itens pretendidos serão licitados por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta economicamente mais vantajosa e tecnicamente viável à administração.

9.2. Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no âmbito desta UASG contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A necessidade da aquisição foi demonstrada neste ETP, conforme previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, Disposição transitória – Artigo único.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos materiais objeto desta contratação tem por finalidade atender às demandas do 40º BPM/I e de suas Subunidades subordinadas, assegurando sua utilização em eventos e solenidades oficiais realizados anualmente, bem como o cumprimento dos dispositivos legais e normativos que determinam a obrigatoriedade de emprego desses materiais no âmbito da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Indicação de gestor e fiscal do contrato para acompanhar todo o processo, realizando a gestão desde o início até o final, efetuando o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme descrito neste ETP e no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos objetos desta aquisição, observa-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG: I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. A aquisição de móveis em madeira ou derivados apresenta potenciais impactos ambientais relacionados à exploração de recursos florestais, ao uso de insumos químicos no processo produtivo e à geração de resíduos ao final da vida útil.

14.3. Em atendimento ao art. 5º, incisos IV e VI, e ao art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente:

14.3.1. comprovação da origem legal da madeira, por meio de Documento de Origem Florestal (DOF), conforme a legislação ambiental vigente;
14.3.2. preferência por madeira de reflorestamento ou certificada (FSC, CERFLOR ou equivalente);
14.3.3. conformidade com normas técnicas da ABNT, incluindo controle de emissão de formaldeído nos painéis de madeira reconstituída;
14.3.4. especificação de requisitos mínimos de qualidade e durabilidade, visando à redução da geração de resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a execução deste processo licitatório, pois possibilitará a aquisição dos materiais citados, para melhor atender a demanda do 40º BPM/I

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE ALCANTARA LISBOA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 09:09:34.

JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 09:05:01.